



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026**  
**2º EDITAL RETIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**  
**EXCLUSIVO REGIONAL**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 03/2026

O presente Edital foi atualizado com o objetivo de promover adequações referentes à **regionalidade**, considerando a necessidade de melhor alinhamento às especificidades territoriais e administrativas aplicáveis, **de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** emitidos pelo Departamento requerente. As alterações realizadas não comprometem a finalidade do Edital, mantendo-se inalterados seus objetivos principais, bem como os princípios que o regem.

Recomenda-se a leitura atenta de todo o conteúdo, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das modificações efetuadas e de seus respectivos impactos. As demais disposições do Edital permanecem válidas e em pleno vigor.

**Alteração realizada no Item 4 deste Edital.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026**  
**2º EDITAL RETIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**  
**EXCLUSIVO REGIONAL**

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 75.476.556/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor Carlos Alberto Vizzotto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 1576/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

### 1 OBJETIVO GERAL

**1.1** O presente Credenciamento/Chamamento vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.2** Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, o Município de Paraíso do Norte se qualifica como Entidade Executora para execução desse Credenciamento/Chamamento, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

### 2 DO OBJETO:

**2.1** O presente Edital de Credenciamento/Chamamento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2026, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**2.2** Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o ano letivo de 2026 e início de 2027, aos alunos das escolas constantes deste Edital.

### 3 CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO:

Descrição	Data	Horários	Locais
Data início para recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas	23/01/2026	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Data início para Abertura das propostas e Projetos bem como conferência relativas habilitação	Até o 5º dia útil após o recebimento e protocolo dos envelopes.	A ser definido e comunicado via publicação oficial	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

Resultados de análise de documentos e proposta.	Será publicado sempre um dia útil após análises	-	Divisão de Compras – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte Seção Pública, registrado em Ata (Art. 29 § 5º)
<b>Divulgação dos resultados</b>			<b>Diário Eletrônico oficial, Diário do Noroeste e Portal Transparência</b>

#### 4 DOS PARTICIPANTES - LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS

**Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MPE's QUE POSSUEM SUAS SEDES NA REGIONALIDADE DEFINIDA CONFORME DECRETO MUNICIPAL, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

**4.1** Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- *Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os munícipes com eficiência e qualidade.*
- *Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.*
- *As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.*
- *Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;*
- *Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.*
- *Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.*

**4.2** Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**4.3** Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;
- c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paracity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

### 5 DO LIMITE

**5.1** De acordo com Art. 39 da Resolução 21 de 16/11/2021 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

**5.2** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Credenciamento/Chamamento e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

### 6 DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

**6.1** Na data, horário e local determinado no item 3 deste Edital, os participantes do **Chamamento Público nº 03/2026** deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2);

**6.2** O envelope nº 1 contendo os documentos necessários à habilitação (item 8 deste Edital), deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026  
ADMINISTRATIVO Nº 06/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: (nome/razão social - endereço completo/telefone/e-mail)

**6.3** O envelope nº 2 contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026  
ADMINISTRATIVO Nº 06/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026  
ENVELOPE Nº 2 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (nome/razão social - endereço completo/telefone/e-mail)

### 7 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1):

**7.1** Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

**7.2** Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Agricultor;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;

### **7.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP**

#### **Física, organizados em Grupo, apresentar:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do Agricultor responsável pelo Grupo Informal;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;

### **7.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 dias**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante**; As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- i) Cópias do estatuto e **Ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- j) **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Presidente ou diretoria que possua poder expreso para assinaturas de licitações e contratos**;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- l) **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital**;

### **7.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.**

## **8 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS**

### **8.1 Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

- a) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**8.2** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**8.3** O Projeto de Vendas, deverá:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / e-mail), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- c) **Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real em total acordo com o preço definido no Edital de Chamamento Público (o preço não poderá estar divergente nem para mais nem para menos do que o preço estipulado em Edital);**

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

**9.1** Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas nesta Credenciamento/Chamamento.

**9.2** Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Credenciamento/Chamamento.

**9.3** A Comissão Especial de julgamento para Chamadas Públicas classificará os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

**9.4** Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País.

**9.5** No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- d) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- e) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**9.6** O Projeto de Venda (**Anexo III**) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, e deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

**9.7** As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, **especificando o valor unitário por produto.**

**9.8** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Credenciamento/Chamamento;

**9.9** **Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**9.10** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, e apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

**9.11** Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

**9.12** Os Projetos de Vendas deverão ser rubricados em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes ou participante individual.

**9.13** Não serão aceitos projetos cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

**9.14** Não serão consideradas os projetos cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital de Chamamento Público.

**9.15** O Departamento Municipal de Educação e Agricultura prestará assessoria técnica tanto na análise dos Projetos de Vendas quanto no acompanhamento das ações de produção, transporte e comercialização dos produtos.

**9.16** Do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **poderá** ser exigida a apresentação de amostras (etiquetada com nome do fornecedor, nº do item e do processo licitatório) para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais serão submetidas as análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

### **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Paraíso do Norte para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho - Dotação Orçamentária:

**07.002.0012.0306.0004.2053.333903200000000000.01034 – Salário educação - exe cor;**

**07.002.0012.0306.0004.2053.333903200000000000.10110 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);**

### **11. DOS GRUPOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E LOCAIS DE ENTREGA:**

**11.1 Conforme Anexo I – Termo de Referência deste Credenciamento/Chamamento.**

**11.2 Relação de Unidades Escolares do Município de Paraíso do Norte, Responsáveis pelo recebimento e horários conforme Anexo I – Termo de Referência.**

- a) A descarga e empilhamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor;
- b) **Informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (44) 3431-1016 ou 3431-1062 com Luciana Aparecida dos Santos, Carolina Kuntzer Schemberger - Nutricionistas ou Edna Maria Capelari – Diretora do Departamento de Educação;**
- c) A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

### **12 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS:**

**12.1 A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução 26 de 17/06/2014:**

*§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

*nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.*

**12.2** Portanto para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que se protocolize na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, requerimento com a intenção de substituição dos produtos bem como documentos e justificativas que evidenciem a solicitação.

### **13 PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

**13.1** O prazo de vigência do contrato de aquisição é de (doze) 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

### **14 DO PREÇO**

**14.1** Estima-se o valor total dos grupos deste Credenciamento/Chamamento em **R\$ 1.140.304,00 (um milhão cento e quarenta mil trezentos e quatro reais).**

**14.2** Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**14.3** O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto no Credenciamento/Chamamento, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**14.4** De acordo com o Art. 29 da resolução nº 26 de 2013 os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Desta forma os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

### **15 PREÇO DE REFERÊNCIA**

**15.1** Como parâmetro de aferição de preços será o preço pesquisado por cotação nº 01/2026 em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar Local, quando houver.

**15.2** Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Credenciamento/Chamamento.

**15.3** Para definição dos preços estão considerados os custos de transportes e embalagens.

### **16 DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte.

**16.2** No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idêntica ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

### **17 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**17.1** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Credenciamento/Chamamento, “sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- d) Deverão estar:
  - isentas de Substâncias terrosas,
  - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,
  - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens,
  - sem umidade externa anormal, e
  - sem odor e sabor estranhos.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**18.1** Vencida todas as análises (fase de julgamento) e **vencida a fase de amostras** (caso exigida) o processo será adjudicado e homologado. Após a homologação do resultado do Credenciamento/Chamamento, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

**18.2** Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Credenciamento/Chamamento.

**18.3** É facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Credenciamento/Chamamento, independentemente da aplicação das sanções previstas.

**18.4** A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as cláusulas e condições deste Edital.

**18.5** A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO ao Fornecedor para assinatura.

**18.6** Poderá a proposta de o licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

**18.7** Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

## **19 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**19.1** Compete ao órgão contratante:

- a) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
- b) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Credenciamento/Chamamento.
- c) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento/Chamamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **20.1 Compete a Contratada**

- a) Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste Credenciamento/Chamamento ou conforme solicitação documentada em nota de empenho, e/ou através da emissão da GRA.
- b) Informar ao Departamento de Administração Geral – Divisão de Compras e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- c) Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

### **21 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**21.1** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada, semanalmente, após emissão das Guias de Remessa de Alimentação - GRA, nas condições estipuladas neste Credenciamento/Chamamento e nas localidades constantes no item 11.3;

**21.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

**21.3** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Credenciamento/Chamamento.

**21.4** Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispostos nas legislações aplicáveis a este processo, sob as penas da Lei.

**21.5** O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, na segunda-feira, durante o período de vigência do contrato.

**21.6** À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), não podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa de Alimentos - GRA.

**21.7** À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**21.8** A entrega dos produtos deverá ser feita mediante apresentação da Guia de Remessa de Alimentos – GRA, em três vias sendo a 1ª da Escola, a 2ª do Fornecedor e a 3ª do Departamento Municipal de Educação. Na Guia de Remessa de Alimento, emitida pelo Departamento de Educação, deverá constar nome da escola, nome do fornecedor, especificação do produto, quantidade, procedência, número do contrato e número do empenho. A Guia de Remessa de Alimento – GRA, só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar.

**21.9** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e constantes na proposta do fornecedor.

### **22 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- Edna Maria Capelari – Diretora do Departamento de Educação;
- Luciana Aparecida dos Santos – Nutricionista
- Carolina Kuntzer Schemberger - Nutricionista

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** O proponente que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Divisão de Compras e Patrimônio, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

### 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos de vendas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Credenciamento/Chamamento e seus Anexos.

**24.4** As normas que disciplinam este Credenciamento/Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município de Paraíso do Norte.

**24.6** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

**24.7** Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**24.8** Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

### 25 FORO

**25.1** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

### 26 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

Anexo I - Termo de Referência – Departamento de Educação;

Anexo II – Tabela de descritivo, quantidade e valores dos itens

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

Anexo V - Guia de Recebimento e Remessa da Agricultura Familiar – GRA;

Anexo VI - Minuta de Contrato de Aquisição e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR**

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**Paraíso do Norte, 05 de fevereiro de 2026**

**Carlos Alberto Vizzotto**  
**Prefeito do Município**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE-PR  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR, Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2026, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao preparo das refeições servidas nas unidades escolares, devendo atender às especificações nutricionais, sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente, conforme os cardápios elaborados pelo setor de Nutrição Escolar, visando garantir alimentação adequada, saudável e contínua aos estudantes.

##### **2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

Os quantitativos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos foram definidos com base na memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o calendário escolar previsto para o ano letivo de 2026, a frequência de fornecimento dos alimentos e os cardápios elaborados pelo setor de Nutrição Escolar.

As quantidades estimadas representam a previsão de consumo anual, podendo sofrer ajustes para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, sem que isso gere direito à indenização ou reajuste contratual, respeitados os limites legais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE-PR

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	ABACATE SEM DEFEITO COM PONTO DE MADURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	50
2	ABACAXI HAWAÍ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG	KG	1.300
3	ABOBORA CABOTIÁ, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA.	KG	150
4	ABOBRINHA VERDE, TIPO ITALIANA, MENINA OU LIBANESA - PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	150
5	ALFACE, HIDROPONICA OU CONVENCIONAL, TIPO AMERICANA, CRESPA, LISA, MIMOSA OU ROXA - PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONSERVANTES	KG	1.400
6	ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROPÔNICO OU CONVENCIONAL PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA	KG	130
7	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, KG.	KG	13.000
8	BATATA DOCE - PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	800
9	BETERRABA SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG	KG	500
10	BISCOITO DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL, FORMATO ROSQUINHA. OU PALITO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	200
11	BOLACHA CASEIRA SABORES, NATA, 3 FARINHAS, COCO, PACOTES COM 1 KG	KG	250
12	BOLACHA CASEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE; SEM CONFEITO. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES. SABORES NATA, AMENDOIM, COCO, AÇÚCAR MASCADO, GRANULADO.	KG	200
13	BOLO CASEIRO SEM COBERTURA, SABOR FUBÁ/ CENOURA / LARANJA, LIMÃO OU CACAU 80%, BEM ASSADO, CONSISTÊNCIA MACIA E AERADO, FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO OU FUBÁ, ÁGUA OU SUCO DE LARANJA OU LIMÃO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO E FERMENTO QUÍMICO, SEM ADIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA BOLO.	KG	900
14	BRÓCOLIS MAÇO 1ª QUALIDADE	KG	100
15	CARNE BOVINA DIANTEIRA SEM OSSO, SEM PELE, SEM EXCESSO DE GORDURA.	KG	7.600
16	CEBOLINHA VERDE, - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MAÇOS DE 500 G., DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

17	CENOURA, NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500
18	CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTO, TAMANHO MÉDIO.	KG	400
19	COLORAU (URUCUM) EM PÓ (KG)	KG	80
20	COUVE FOLHA, TIPO MANTEIGA, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA	KG	200
21	COUVE - FLOR, SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	100
22	CUECA VIRADA OU NOZINHO: MASSA CASEIRA DOCE, FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL OU NOZINHO, E CARAMELIZADA. OU COBERTO COM COCO RALADO.	KG	400
23	DOCE DE LEITE PASTOSO, SEM CONSERVANTES. A BASE DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E VALIDADE.	KG	40
24	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA - SEM ESPINHOS, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSO, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1 KG	KG	135
25	GOIABA DE 1ª QUALIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	800
26	GRISSINI (BISCOITO SALGADO PALITINHOS)	KG	300
27	IOGURTE NO SABORES MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, FERMENTO LÁCTEO, PREPARADO DE MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ E MAMÃO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	1.200
28	LARANJA COMUM, TIPO PERA OU BAHIA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	5.000
29	LEITE, PASTEURIZADO TIPO "C", INTEGRAL PACOTE COM 1 LITRO. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	18.000
30	LINGUIÇA ARTESANAL PURA DE CARNE SUÍNA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MAGRA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, POUCO SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 KG.	KG	3.200
31	MANDIOCA, BRANCA OU AMARELA, DESCASCADA, LAVADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	1.300
32	MAMÃO FORMOSA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.600
33	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTÉ 200 G.	UNIDADE	400
34	MELANCIA GRAÚDA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	3.000
35	MEXERICIA/PONKA, PONTO IDEAL DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS	KG	2.000
36	MILHO EM ESPIGA SEM PALHA, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E	KG	1.000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

	SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA.		
37	PÃO CASEIRO, PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 500 GR. DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, ÁGUA E FERMENTO.	KG	7.000
38	PÃO CASEIRO COM SABORES DE: CENOURA, BIOMASSA DE BANANA VERDE, INTEGRAL, BEM ASSADO, CONSISTÊNCIA MACIA, SEM DEFORMIDADES, SEM OVOS E SEM LEITE, ENTREGUE EM UNIDADES DE 500 G OU 50 G.	KG	1.000
39	PÃO DE QUEIJO, CONGELADO, PESO UNITÁRIO MÉDIO MÁXIMO DE 40 G. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FARINHA DE TRIGO, OVO, MUÇARELA, LEITE, ÓLEO E SAL. KG	KG	400
40	PIMENTA DOCE VERDE - DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO.	KG	25
41	PITAYA COM POLPA ROXA OU BRANCA, INTEGRA SEM FERIMENTOS, FIRME E MADURA NO PONTO IDEAL DE CONSUMO.	KG	300
42	PEPINO, TIPO JAPONÊS OU CAIPIRA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	800
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, NOS SABORES, UVA, ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ. SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO OU ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO UNITÁRIO 500 G OU 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	2.200
44	QUEIJO MUÇARELA DE LEITE DE VACA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO, QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO: 285 MG A CADA PORÇÃO DE 30 G.	KG	200
45	REPOLHO CAIPIRA OU MANTEIGA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS. ALIMENTO PRESERVADO, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA	KG	700
46	TOMATE TIPO LONGA VIDA OU RASTEIRO, IDEAL PARA CONSUMO IN NATURA, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. KG	KG	1.800
47	TOMATE CEREJA/TOMATE SWEET HEAVEN/TOMATINHO, FRESCO, IDEAL PARA CONSUMO IN NATURA, DEVEM APRESENTAR GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE, APRESENTAR, QUAISQUER LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	150
48	UVA BENITAKA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MATURIZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG	KG	2.500
49	CEBOLA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA.	KG	100
50	ACELGA, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA.	KG	50
51	INHAME, FORMATO OVALADO, POLPA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES, KG.	KG	80



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

52	ALHO NACIONAL IN NATURA BRANCO OU ROXO- DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	80
53	LIMÃO TAHITI, CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	30

#### Especificações Técnicas

Os gêneros alimentícios deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e de desempenho:

- serem próprios para consumo humano, em perfeitas condições de higiene e conservação;
- atender às normas sanitárias vigentes, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- possuir características compatíveis com o consumo escolar, conforme o cardápio elaborado pelas nutricionistas do município;
- apresentar padrão de qualidade adequado, com aparência, odor, textura e sabor característicos de cada produto;
- estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração;
- serem entregues dentro do prazo e conforme o cronograma estabelecido pela Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar, não se aplica a exigência de garantia contratual, manutenção ou assistência técnica, nos termos da legislação vigente.

A qualidade e a adequação dos produtos fornecidos serão asseguradas por meio do controle no ato do recebimento, ocasião em que será verificada a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP: 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Constatada qualquer desconformidade, tais como produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, com avarias, sinais de deterioração ou em condições inadequadas para consumo, o fornecedor será obrigado a substituir os produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Ressalta-se que o acompanhamento do fornecimento será realizado pelo setor responsável, especialmente pela equipe de nutrição e fiscalização designada, garantindo a regularidade, a qualidade e a segurança alimentar durante toda a vigência da contratação.

#### 4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da contratação foi estimado a partir de pesquisa de mercado prévia, realizada com o objetivo de identificar preços compatíveis com aqueles praticados no mercado, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

Para a composição dos valores referenciais, foram consideradas as seguintes fontes:

- orçamentos obtidos junto à cooperativa local atuante no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- atas de contratações e chamadas públicas de outros municípios, com objeto similar;
- bancos de preços públicos, utilizados como parâmetro complementar de validação dos valores levantados.

O valor unitário máximo de cada item foi definido com base na média aritmética dos valores obtidos nas fontes consultadas, critério adotado por refletir de forma



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

mais fiel os preços praticados no mercado, considerando as características do objeto e a realidade local.

A memória de cálculo, bem como os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, encontra-se devidamente anexados ao processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia empregada, das fontes consultadas e dos parâmetros utilizados.

Ressalta-se que os valores estimados constituem limites máximos aceitáveis para contratação, não representando obrigação de consumo integral, e servem exclusivamente como referência para o julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Chamada Pública.

#### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação, referente à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, não foi inicialmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em razão de fatores relacionados ao planejamento preliminar do exercício, especialmente quanto à definição de cardápios, quantitativos e à compatibilização das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a realidade nutricional e operacional da rede municipal de ensino.

Contudo, trata-se de contratação essencial e imprescindível, uma vez que a aquisição de gêneros alimentícios impacta diretamente a qualidade, a regularidade e a adequação nutricional da alimentação escolar, a qual constitui direito assegurado constitucionalmente aos alunos da educação básica pública. A alimentação oferecida no ambiente escolar exerce influência direta no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, refletindo no aprendizado, na permanência escolar e na promoção da saúde.

A não inclusão prévia no PCA não afasta a necessidade concreta e atual da contratação, tampouco reduz sua relevância estratégica para a política pública educacional. Ao contrário, a execução da Chamada Pública mostra-se



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

fundamental para garantir o atendimento das diretrizes nutricionais do PNAE, a diversidade alimentar dos cardápios e o fornecimento de alimentos adequados às diferentes faixas etárias e necessidades específicas dos educandos.

Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente compatibilizada com as dotações orçamentárias vigentes, havendo disponibilidade de recursos para sua execução, de modo a não comprometer o equilíbrio fiscal nem a programação financeira do Município. Ademais, a formalização do processo no curso do exercício demonstra a capacidade de adequação do planejamento administrativo às demandas reais, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Dessa forma, a presente contratação, embora não prevista inicialmente no PCA 2026, revela-se plenamente justificada sob os aspectos orçamentário, técnico e social, sendo indispensável para assegurar uma alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o direito à alimentação e ao desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Departamento Municipal de Educação

Unidade: 002 – Divisão de Ensino Fundamental

Ação: 2053 – Programa de Alimentação e Nutrição – Merenda Escolar

Elemento: 3.33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 01001 – Recursos Ordinários Livres

Órgão: 07 – Departamento Municipal de Educação

Unidade: 002 – Divisão de Ensino Fundamental

Ação: 2053 – Programa de Alimentação e Nutrição – Merenda Escolar

Elemento: 3.33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 01034 – Salário Educação – exe cor



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

Órgão: 07 – Departamento Municipal de Educação

Unidade: 002 – Divisão de Ensino Fundamental

Ação: 2053 – Programa de Alimentação e Nutrição – Merenda Escolar

Elemento: 3.33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 10110 – Programa de Alimentação Escolar (PNAE)

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada para atendimento da necessidade pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública, com fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação será realizada com base em planejamento prévio, considerando os cardápios elaborados pelo setor de Nutrição Escolar, o número de alunos atendidos e o calendário escolar, assegurando o fornecimento regular, contínuo e adequado dos alimentos, em conformidade com as diretrizes nutricionais, sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

A opção pela Chamada Pública mostrou-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que promove a aquisição de alimentos frescos e de qualidade, fortalece a agricultura familiar local e regional, estimula o desenvolvimento econômico sustentável e atende aos objetivos sociais do PNAE, sem prejuízo à competitividade e à transparência do processo.

A implementação da solução ocorrerá de forma organizada e monitorada, com entregas programadas conforme cronograma definido pela Administração, fiscalização no ato do recebimento dos produtos e acompanhamento contínuo por equipe técnica responsável, garantindo a adequada execução da contratação e o atendimento integral à necessidade pública identificada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para a Chamada Pública da alimentação escolar referente ao ano letivo de 2026, o qual identificou de forma clara e objetiva a necessidade pública a ser atendida, bem como analisou as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Conforme demonstrado no ETP, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para assegurar o atendimento contínuo, regular e de qualidade da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância às diretrizes nutricionais, sanitárias e operacionais estabelecidas pelo PNAE.

A opção pela forma de contratação adotada guarda estrita correlação com a necessidade originalmente identificada, atendendo aos princípios do interesse público, da economicidade, da eficiência, da transparência e da promoção do desenvolvimento local e regional, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, estando alinhada ao planejamento da Administração e às políticas públicas de educação, saúde e desenvolvimento econômico sustentável.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da Lei nº 14.133/2021, observando



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, julgamento objetivo e interesse público.

Poderão participar do processo agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, associações e cooperativas, desde que atendam aos requisitos legais e apresentem a documentação exigida no edital, especialmente quanto à comprovação de enquadramento como beneficiários da agricultura familiar, regularidade documental e atendimento às especificações técnicas dos produtos.

A seleção dos fornecedores será realizada por item, admitindo-se a participação de um ou mais fornecedores para o mesmo item, conforme a capacidade de fornecimento apresentada, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e reduzir riscos de desabastecimento.

O critério de seleção será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como as condições de habilitação exigidas.

Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na legislação vigente e nas normas específicas do PNAE, priorizando-se, quando aplicável, os fornecedores locais e regionais, nos termos da restrição territorial devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou que apresentem preços superiores aos valores máximos estimados para cada item.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

#### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

Para a execução do objeto desta Chamada Pública, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na legislação vigente e neste Termo de Referência:

##### a) Enquadramento como Agricultura Familiar

O fornecedor deverá comprovar sua condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização da agricultura familiar, mediante apresentação de CAF/DAP válida, nos termos da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

##### b) Habilitação Jurídica

Comprovação de constituição regular, quando se tratar de pessoa jurídica, mediante apresentação de registro competente, ou identificação civil, no caso de produtor rural pessoa física.

##### c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas competentes, conforme exigências legais, por meio das certidões exigidas no edital, ou certidões positivas com efeito de negativa, quando admitidas.

##### Garantia Contratual

Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A adequada execução contratual será assegurada por meio de:

- fiscalização contínua do fornecimento;
- controle de qualidade no ato do recebimento dos produtos;
- exigência de substituição imediata de produtos em desconformidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

- aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

#### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O fornecimento será realizado mediante emissão de solicitação de fornecimento e/ou ordem de compra, emitida pelo Departamento de Educação, observando os quantitativos, itens e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, respeitando a perecibilidade dos produtos, o cronograma de consumo das unidades escolares e os cardápios elaborados pelo setor de Nutrição Escolar, garantindo a qualidade, o frescor e a segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, dias e horários previamente definidos pela Administração, conforme relação constante no Anexo II, ou em outros locais que venham a ser indicados, mediante comunicação prévia ao fornecedor, sem ônus adicional para o Município.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, sendo verificado o atendimento às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos anexos correspondentes. Produtos que apresentarem desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor em prazo imediato, sem prejuízo à Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, especialmente pela equipe de Nutrição Escolar, competindo-lhes registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

#### **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão do contrato caberá a servidor designado, responsável por acompanhar a execução global da contratação, controlar prazos, volumes contratados, vigência, aditivos, pagamentos e eventuais ocorrências administrativas, bem como adotar as providências necessárias para a regularidade do ajuste.

A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados, preferencialmente vinculados ao setor de Nutrição Escolar e ao Departamento Municipal de Educação, competindo-lhes verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos.

No exercício da fiscalização, serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- atendimento aos quantitativos e prazos de entrega estabelecidos;
- qualidade, frescor e condições sanitárias dos produtos;
- adequação das embalagens, rotulagem e identificação dos produtos;
- substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações;
- registro formal de ocorrências e não conformidades.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR, Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo permitida à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso constatado descumprimento total ou parcial do contrato.

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em relatórios próprios, servindo de subsídio para a tomada de decisões administrativas, inclusive quanto à aplicação de sanções, glosas ou rescisão contratual, quando cabível.

#### **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência da contratação decorrente desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o esgotamento do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro, abrangendo o ano letivo de 2026.

A vigência poderá ser ajustada ou prorrogada, quando cabível, nos termos da legislação vigente e desde que devidamente justificada, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Durante todo o período de vigência, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e o cronograma definido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitados os limites contratuais e orçamentários.

#### **13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS REGRAS PARA RECEBIMENTO**

Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverá ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, nos locais, dias e horários previamente definidos, constantes no Anexo II – Da Entrega das Mercadorias e Locais, parte integrante deste Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares urbanas e demais instituições atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando-se rigorosamente os horários estabelecidos, de modo a não comprometer a rotina de funcionamento das unidades.

O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado ou responsável pela unidade escolar, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se:

- a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias;
- o atendimento aos quantitativos solicitados;
- as condições de embalagem, conservação e transporte;
- a validade, quando aplicável, e a identificação dos produtos.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para fins de verificação imediata;
- Recebimento definitivo, após a constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

Produtos que apresentarem desconformidade, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade serão recusados, devendo o fornecedor proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo o fornecedor responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos durante toda a vigência da contratação.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivamente entregue e aceito, conforme os quantitativos solicitados pela Administração e devidamente conferidos no ato do recebimento dos gêneros alimentícios.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR, Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

Para fins de pagamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

- correspondência entre os itens entregues e os quantitativos autorizados;
- conformidade dos produtos com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o recebimento definitivo.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e na legislação vigente, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, após a comprovação da regularidade fiscal e demais condições exigidas.

Na hipótese de entrega parcial, em desacordo ou com necessidade de substituição de produtos, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, não sendo devido qualquer valor enquanto não sanada a irregularidade. Os valores pagos corresponderão aos preços unitários contratados, aplicados sobre as quantidades efetivamente fornecidas, não sendo devidos pagamentos por produtos não entregues ou recusados.

Paraíso do Norte, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILA MARINOZI ARIOZI  
Data: 14/01/2026 08:57:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Marinozi Ariozi  
Diretora Interina do Departamento de Educação  
**Port. 254/2025**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

#### **ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ALIMENTO A SER ADQUIRIDO**

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Atendimento à legislação específica de alimentos, acondicionamento, transporte e de embalagens para todos os gêneros alimentícios. Qualquer inadequação do produto seja perecível ou não perecível constatada em qualquer momento, o lote será devolvido devendo a empresa retirar o produto em prazo imediato à constatação e não poderá ser pago em hipótese alguma.
- Alimentos com defeitos de embalagens primárias, secundárias ou terciárias poderão ser devolvidos e solicitados troca imediata.
- Os hortifrúteis/perecíveis deverão estar em adequado estágio de maturação para consumo do dia, sem maturidade excessiva e nem verde, livre de sujidades e podridão.
- Os produtos folhosos devem ser entregues em embalagens plásticas transparentes com no máximo 3 kg por pacote. (não será aceito sacolas plásticas: tipo de mercado)
- Os panificados bolachas, grissini, biscoito polvilho, pão de queijo, cueca virada, nozinho, devem ser entregues em embalagens transparentes com peso máximo de 3 kg por pacote.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

- Para as carnes todos os produtos deverão atender a legislação de inspeção sanitária do órgão competente e serem transportados conforme rótulo do produto e legislação vigente.
- As carnes deverão apresentar odor, cor, sabor e aparência característica após descongelamento e/ou preparo, sem excesso de gordura, devendo ser realizado "RECOLHIMENTO DE TODO O LOTE" suspeito com qualquer alteração das características mencionadas acima, e "REPOSIÇÃO EM PRAZO IMEDIATO", devido a característica do objeto e não haver espaço para armazenamento por mais do que vinte e quatro horas nas unidades. O produto deverá ser transportado conforme instruções e informações do rótulo, conforme legislação específica. Caso houver o descumprimento deste requisito e o produto não ser entregue no prazo estabelecido será aberto processo administrativo sancionador por descumprimento contratual.
- Alimentos que possuem prazo de validade, mas com possibilidade de odor, cor e sabor não característicos, matérias estranhas, caruncho, sujidades, fungos, alteração de cor, pelos, bolor ou larvas, deverão ser recolhidos pela empresa todo o lote do alimento em prazo "imediato" assim que comunicada pela instituição de ensino ou pelo departamento responsável, sem prejuízo à administração pública, e substituídos também em "prazo imediato" ou de acordo com a necessidade do setor de alimentação escolar (exemplo: arroz, feijão, fubá, macarrão, farinha de mandioca, alimentos perecíveis, molho ou extrato de tomate, carnes, leite, ovos, hortifrúteis, biscoitos, pães, etc.) sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.
- Os biscoitos e bolachas ou qualquer produto que o fabricante altere volume de embalagens durante vigência da ata de registro de preços deverão ser entregues com manutenção do volume contratado inicialmente não podendo o município absorver nenhum prejuízo econômico de volume ou quantitativo.
- As entregas deverão ser realizadas em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para realização das entregas.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

- 1. DESCRIÇÃO DO ALIMENTO:** pela denominação usual de mercado, de modo a ensejar perfeita compreensão dos bens a serem adquiridos;
- 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ALIMENTOS:** indicar a forma da apresentação de cada alimento;
- 3. EMBALAGENS:** indicar o tipo de embalagens para acondicionamento dos alimentos e o detalhamento técnico pertinente;
- 4. LOTE DE FABRICAÇÃO:** identificação a ser exigida do fornecedor, para os produtos industrializados e/ou que obtiverem algum tipo de conservante na sua composição;
- 5. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:** são exigidas as seguintes informações nutricionais, nos termos da RDC nº 429/2020 e da IN nº 75/2020, que estabeleceram a Rotulagem Nutricional para alimentos, ou do regulamento que vier a substituí-la;
- 6. PERÍODO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** os produtos sujeitos a prazos de validade dispostos em regulamentos devem assegurar, na data do fornecimento, validade correspondente a um mínimo de 80% (oitenta por cento) do período total de validade indicado na própria embalagem de cada produto, obtido pelo cômputo da diferença do período entre a data de fabricação e a data de validade.

Produto fabricado: 10/10/2025/ Data de Validade: 10/2026

12 meses x 80% = 9,6 meses a iniciar 30 dias após a data de fabricação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE-PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

RUA MONSENHOR ANTÔNIO FERRAZ JUNIOR. Nº 96. CONJ. GALLI  
CEP. 87780-000 - FONE: (44) 3910-0040  
PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
E-MAIL: [SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR](mailto:SME@PARAISODONORTE.PR.GOV.BR)

#### **ANEXO II - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E LOCAIS**

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Departamento Municipal de Educação, juntamente com a Autorização de Fornecimento.

#### LOCAL E HORÁRIO

- Instituições Urbanas

1. Escola Municipal 27 de Novembro;

Horário: 07h00 às 09h00 e das 12h00 às 15h00.

2. CEMIC Arnaldo Busato;

Horário: 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 14h30.

3. Escola Municipal Waigner Bento Pupim;

Horário: 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

4. CMEI Francisca Coleta da Silva;

Horário: 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

5. CMEI Francisca Coleta da Silva — BERÇARIO;

Horário: 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

6. CEI Rotary Lar Feliz;

Horário: 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h00.

7. CMEI Prof. Idenir Broggiatto do Nascimento;

Horário: 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

8. CMEI José Garcia Soller;

Horário: 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

9. APAE;

Horário: 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

**O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ FORNECIDO EM ARQUIVO SEPARADO A ESTE.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraिसodonorte.atende.net](http://paraिसodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraिसodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraिसodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### ANEXO II

#### TABELA DE DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE SEM DEFEITO COM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
2	ABACAXI HAWAÍ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG	KG	1.300	R\$ 7,16	R\$ 9.308,00
3	ABOBORA CABOTIÁ, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA.	KG	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
4	ABOBRINHA VERDE, TIPO ITALIANA, MENINA OU LIBANESA - PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
5	ALFACE, HIDROPONICA OU CONVENCIONAL, TIPO AMERICANA, CRESPA, LISA, MIMOSA OU ROXA - PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONSERVANTES	KG	1.400	R\$ 10,34	R\$ 14.476,00
6	ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROPÔNICO OU CONVENCIONAL PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA	KG	130	R\$ 8,15	R\$ 1.059,50
7	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, KG.	KG	13.000	R\$ 6,42	R\$ 83.460,00
8	BATATA DOCE - PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	800	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
9	BETERRABA SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG	KG	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

10	BISCOITO DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL, FORMATO ROSQUINHA. OU PALITO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	200	R\$ 32,86	R\$ 6.572,00
11	BOLACHA CASEIRA SABORES, NATA, 3 FARINHAS, COCO, PACOTES COM 1KG	KG	250	R\$ 39,20	R\$ 9.800,00
12	BOLACHA CASEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE; SEM CONFEITO. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES. SABORES NATA, AMENDOIM, COCO, AÇÚCAR MASCADO, GRANULADO.	KG	200	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
13	BOLO CASEIRO SEM COBERTURA, SABOR FUBÁ/ CENOURA / LARANJA, LIMÃO OU CACAU 80%, BEM ASSADO, CONSISTÊNCIA MACIA E AERADO, FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO OU FUBÁ, ÁGUA OU SUCO DE LARANJA OU LIMÃO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO E FERMENTO QUÍMICO, SEM ADIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA BOLO.	KG	900	R\$ 32,54	R\$ 29.286,00
14	BRÓCOLIS MAÇO 1ª QUALIDADE	KG	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
15	CARNE BOVINA DIANTEIRA SEM OSSO, SEM PELE, SEM EXCESSO DE GORDURA.	KG	7.600	R\$ 36,07	R\$ 274.132,00
16	CEBOLINHA VERDE, - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MAÇOS DE 500 G., DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	40	R\$ 16,88	R\$ 675,20
17	CENOURA, NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
18	CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, TAMANHO MÉDIO.	KG	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
19	COLORAU (URUCUM) EM PÓ (KG)	KG	80	R\$ 28,55	R\$ 2.284,00
20	COUVE FOLHA, TIPO MANTEIGA, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA	KG	200	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
21	COUVE - FLOR, SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS,, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
22	CUECA VIRADA OU NOZINHO: MASSA CASEIRA DOCE, FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL OU NOZINHO, E CARAMELIZADA. OU COBERTO COM COCO RALADO.	KG	400	R\$ 29,57	R\$ 11.828,00
23	DOCE DE LEITE PASTOSO, SEM CONSERVANTES. A BASE DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E VALIDADE.	KG	40	R\$ 48,57	R\$ 1.942,80



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

24	FILÉ DE PEIXE, TILAPIA - SEM ESPINHOS, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSO, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1 KG	KG	135	R\$ 59,22	R\$ 7.994,70
25	GOIABA DE 1ª QUALIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	800	R\$ 8,86	R\$ 7.088,00
26	GRISSINI ( BISCOITO SALGADO PALITINHOS)	KG	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
27	IOGURTE NO SABORES MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, FERMENTO LÁCTEO, PREPARADO DE MORANGO , COCO OU SALADA DE FRUTAS ( BANANA, MAÇA E MAMÃO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	1.200	R\$ 9,26	R\$ 11.112,00
28	LARANJA COMUM , TIPO PERA OU BAHIA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	5.000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
29	LEITE, PASTEURIZADO TIPO "C", INTEGRAL PACOTE COM 1 LITRO. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	18.000	R\$ 6,22	R\$ 111.960,00
30	LINGUIÇA ARTESANAL PURA DE CARNE SUÍNA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MAGRA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, POUCO SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 KG.	KG	3.200	R\$ 34,23	R\$ 109.536,00
31	MANDIOCA, BRANCA OU AMARELA, DESCASCADA, LAVADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	1.300	R\$ 7,40	R\$ 9.620,00
32	MAMÃO FORMOSA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.600	R\$ 8,08	R\$ 12.928,00
33	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE 200 G.	UNIDADE	400	R\$ 13,64	R\$ 5.456,00
34	MELANCIA GRAÚDA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	3.000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
35	MEXERICA/PONKA, PONTO IDEAL DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS	KG	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
36	MILHO EM ESPIGA SEM PALHA, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E	KG	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

	VARIEDADE, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA.				
37	PÃO CASEIRO, PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 500 GR. DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, AGUA E FERMENTO.	KG	7.000	R\$ 21,76	R\$ 152.320,00
38	PÃO CASEIRO COM SABORES DE: CENOURA, BIOMASSA DE BANANA VERDE, INTEGRAL, BEM ASSADO, CONSISTÊNCIA MACIA, SEM DEFORMIDADES, SEM OVOS E SEM LEITE, ENTREGUE EM UNIDADES DE 500 G OU 50 G.	KG	1.000	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00
39	PÃO DE QUEIJO, CONGELADO, PESO UNITÁRIO MÉDIO MÁXIMO DE 40 G. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FARINHA DE TRIGO, OVO, MUÇARELA, LEITE, ÓLEO E SAL. KG	KG	400	R\$ 25,62	R\$ 10.248,00
40	PIMENTA DOCE VERDE - DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO.	KG	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
41	PITAYA COM POLPA ROXA OU BRANCA, INTEGRA SEM FERIMENTOS, FIRME E MADURA NO PONTO IDEAL DE CONSUMO.	KG	300	R\$ 15,13	R\$ 4.539,00
42	PEPINO, TIPO JAPONÊS OU CAPIRA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	KG	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AGUA, NOS SABORES, UVA, ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ. SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO OU ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO UNITÁRIO 500 G OU 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	2.200	R\$ 25,92	R\$ 57.024,00
44	QUEIJO MUÇARELA DE LEITE DE VACA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO, QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO: 285 MG A CADA PORÇÃO DE 30 G.	KG	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
45	REPOLHO CAPIRA OU MANTEIGA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS. ALIMENTO PRESERVADO, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA COM PESO EMBALADOS	KG	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

	INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.				
46	TOMATE TIPO LONGA VIDA OU RASTEIRO, IDEAL PARA CONSUMO IN NATURA, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. KG	KG	1.800	R\$ 6,74	R\$ 12.132,00
47	TOMATE CEREJA/TOMATE SWEET HEAVEN/TOMATINHO, FRESCO, IDEAL PARA CONSUMO IN NATURA, DEVEM APRESENTAR GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE, APRESENTAR, QUAISQUER LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	150	R\$ 17,21	R\$ 2.581,50
48	UVA BENITAKA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG	KG	2.500	R\$ 15,19	R\$ 37.975,00
49	CEBOLA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA.	KG	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
50	ACELGA, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO ALIMENTO PRESERVADAS, ISENTO DE CONTAMINANTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA.	KG	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
51	INHAME, FORMATO OVALADO, POLPA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES, KG.	KG	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
52	ALHO NACIONAL IN NATURA BRANCO OU ROXO- DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	80	R\$ 34,92	R\$ 2.793,60
53	LIMÃO TAHITI, CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	30	R\$ 4,86	R\$ 145,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.140.304,00</b>					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum cooperado fornecedor (agricultor), ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, **até o segundo grau**, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro de funcionários e nem diretoria atual, nenhum Servidor público do Município.

6) Declaramos de que a cooperativa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a cooperativa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na cooperativa) Endereço completo (Rua, nº e cep), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Processo e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026**  
**TIPO DE CONCORRÊNCIA – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº XX/2026**  
**EXCLUSIVO REGIONAL**

### ANEXO III

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
Identificação da proposta de atendimento ao edital de Credenciamento/Chamamento nº XX/2026		
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>A - Grupo Formal</b>		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF
		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência
		11. Nº da Conta Corrente
<b>B - Grupo Informal</b>		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

1. Nome do Proponente
-----------------------

3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PREFEITURA	2. CNPJ 75.476.556/0001-58	3. Município Paraíso do Norte (PR)
4. Endereço Av. Tapejara, 88 – Centro	5. DDD/Fone (44) 3431-8000	
6. Nome do representante e e-mail Carlos Alberto Vizzotto (ou representante em exercício)	7. CPF 464.266.989-20	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade
Nome			
CPF			
Nº DAP			
Total do agricultor			
Nome			
CPF			
Nº DAP			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

Total do agricultor			
<b>Total do projeto</b>			<b>RS.....</b>
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>			
	Produto	Unidade	Preço/Unidade
<b>Total do projeto:</b>			

### IV-DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Qual o processo adotado para entrega dos produtos diretamente nas unidades escolares se serão embalados, pesados, identificados, etc



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone: E-mail: CNPJ:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	1	
	2	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026**  
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº XX/2026**  
**EXCLUSIVO REGIONAL**

### ANEXO IV

#### GUIA DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que (Entidade Executora + Ponto de Entrega) \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), CPF nº  
000.000.000-00, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) os produtos abaixo relacionados:

Fornecedor	Produto	Preço Unitário

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA (quando for o caso)

Paraíso do Norte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### ANEXO V

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**  
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 03/2026**  
**EXCLUSIVO REGIONAL**

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná CEP: 87.780-000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações aplicáveis, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CRENCIADA**, representado por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública, nº xx/2026 – Inexigibilidade nº xx/2026, Termo de Referência e pelos termos da proposta da **CRENCIADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: CREDENCIAMENTO** para objeto a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2026, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

#### LOTE 01

Item	Código	Serviço - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R\$)
01					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento, nº xx/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da **CRENCIADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.**

**§ 2º Integram este contrato, o Termo de Referência, Edital de Chamada Pública nº xx/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.**

**§ 3º Após a assinatura deste, toda comunicação entre o CRENCIANTE e a CRENCIADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Chamamento nº 03/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da CRENCIANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CRENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Constituem obrigações da CRENCIADA, além das demais previstas neste Contrato:

É obrigação da Credenciante:

- a) A CRENCIADA se obriga a proporcionar à CRENCIANTE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;
- c) Comunicar/notificar a CRENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CRENCIADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- e) Permitir o acesso de funcionário da credenciada às suas dependências para prestação dos serviços e para a entrega de notas fiscais/faturas;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos convocados;

É obrigação da Credenciada:

- a) A credenciada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

- b) deverá realizar as entregas do objeto deste credenciamento de acordo com o especificado conforme tópico 11 do Termo de Referência;
- c) Realizar as entregas dos produtos em conformidade com as especificações básicas constantes no Termo de Referência;
- d) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.
- e) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Departamento de Educação toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

### CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º O contrato terá vigência por 12 (doze) meses da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acordado entre as partes e justificado.

§ 2º A critério exclusivo do Município, observadas a oportunidade e conveniência, bem como a existência das condições que autorizam a contratação.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, a interessada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de credenciamento.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º **A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita pelo CREDENCIANTE.**

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CREDENCIADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 3º **Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

§ 4º **A fiscalização por parte do CREDENCIANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da credenciada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.**

§ 5º A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, sob acompanhamento da Gestora Edna Maria Capelari e da fiscalização CREDENCIANTE, Conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º **Pelo fornecimento do objeto ora contratado a CREDENCIANTE pagará a credenciada o valor global de R\$ .....**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após execução de serviços, ou seja, mensal, devidamente atestado e aprovado pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da contratação. O pagamento através de depósito bancário na conta corrente da interessada somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2026:

07.002.0012.0306.0004.2053.33390320000000000000.01034 – Salário educação - exe cor;

07.002.0012.0306.0004.2053.33390320000000000000.10110 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses – período .... de ..... de 2026 à .... de ..... de 2027.

Com execução a partir de: .... de ..... de 2026.

A execução dos serviços fica fixada de acordo com cronogramas de dias e horários estipulado pelo Departamento de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§2º Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Credenciada as seguintes sanções:

- I. **Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**
- II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
  - a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Credenciada.

**III. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

h) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

i) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br),

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

j) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

k) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

l) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

m) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

n) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

o) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

§5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

§6º A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CREDECIANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A **CREDECIANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do **CREDECIANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo **CREDECIANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

§2º A **CREDECIANTE** poderá solicitar a rescisão do contrato no caso de ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§3º Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a **CREDECIANTE** permanecerá vinculada à obrigação assumida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do pedido de rescisão do contrato.

§4º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CREDECIANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CREDECIANTE**, previstas no presente contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Edital de Chamada Pública nº 03/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

§ 1º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

§ 2º Eventuais irregularidades, em relação à execução do objeto, poderão ser denunciadas diretamente na Ouvidoria do Fundo Municipal de Educação de Paraíso do Norte-PR ou da Ouvidoria Geral do Município através do Portal Transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas acordadas, as partes assinam o presente Instrumento de Credenciamento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte  
CONTRATANTE  
Carlos Alberto Vizzotto  
CPF

CONTRATADA  
CPF 000.000.000-00

#### Gestor Ordenador:

Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação

#### Fiscais:

Rafael Keith Yoneyama

Tania Regina Mariano Vessoni

Vanessa Macedo Leopoldino

#### Fiscais Técnicas:

Luciana Aparecida dos Santos  
Nutricionista

Carolina Kuntzer Schemberger  
Nutricionista